

## EDITAL DRI/UFVJM Nº 04/2017

### DIRETRIZES PARA A SELEÇÃO DE PARTICIPANTES

## CONVOCATÓRIA ERASMUS + PARA MOBILIDADE ENTRE PAÍSES ASSOCIADOS E O CAMPUS DE EXCELENCIA INTERNACIONAL AGROALIMENTARIO (ceiA3)

### Ação chave 1

#### 1. INTRODUÇÃO

O Campus de Excelencia Internacional Agroalimentario (ceiA3), constituído por agregação das seguintes Universidades espanholas: Almería (UAL), Cádiz (UCA), Córdoba (UCO), Huelva (UHU) e Jaén (UJA), tem por objetivo a modernização e internacionalização dessas universidades, alcançando um nível de excelência em todas as suas atividades.

O ceiA3 aprova a publicação da presente convocatória para a realização de períodos de Estudos, Docência e Formação em qualquer das cinco Universidades que compõem o consórcio ceiA3 durante o curso acadêmico 2017/2018. Este programa se desenvolve graças à aprovação por parte da Comissão Europeia das atividades de organização da mobilidade e da distribuição da ajuda financeira correspondente pelo Serviço Espanhol para a Internacionalização da Educação (SEPIE) dentro do Programa Erasmus+, aprovado pelo Parlamento Europeu para o marco orçamentário 2014-2020, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2014. O novo programa Erasmus+ se enquadra nas estratégias Europa 2020, Educação e Formação 2020 e *Rethinking Education* e engloba todas as iniciativas de educação, formação, juventude e esporte. Esta convocatória se desenvolve no marco dos Projetos de Mobilidade ERASMUS+, Ação Chave 1 no âmbito da Educação, Formação e Juventude entre **Países do Programa e Países Associados**.

O objeto da presente convocatória será a concessão de **01 vaga** para a realização de mobilidade durante a primeira metade do ano 2018, por parte de **estudantes de DOUTORADO, desde o país e a universidade que se relacionam no ANEXO I da presente convocatória, para qualquer uma das cinco Universidades que compõem o consórcio ceiA3**.

#### BASES DA CONVOCATÓRIA

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

1. O número elegível de mobilidades dentro da presente convocatória responde àquelas cujo financiamento foi concedido por parte da Comissão Europeia ao consórcio ceiA3, e se baseia nos acordos interinstitucionais firmados entre as instituições integrantes do ceiA3 e as universidades sócias dos países que se relacionam no ANEXO I da presente convocatória.

2. As áreas de conhecimento dos participantes elegíveis serão as indicadas nos acordos interinstitucionais firmados entre as Universidades de Origem e o consórcio ceiA3 a efeitos da presente convocatória. A lista completa de titulações para cada universidade de destino pode ser consultada no seguinte endereço eletrônico:

- Estudos de DOCTORADO: <http://www.ceia3.es/es/eida3/329-programa-academico/6720-programas-doctorales-rd992011>

3. As mobilidades se desenvolverão durante o curso acadêmico 2017/2018 e deverão ser realizadas durante os períodos que se indica a seguir:

- MOBILIDADES DE ESTUDANTES DE DOUTORADO: **de 1º de janeiro de 2018 a 30 de julho de 2018.**

4. As inscrições dos candidatos deverão ser feitas no serviço ou escritório de Relações Internacionais da sua universidade de origem, que se encarregará da pré-seleção dos mesmos.

5. Os estudantes receberão uma ajuda econômica para arcar com os custos de manutenção durante o período da mobilidade, assim como uma ajuda econômica para os custos de viagem, conforme se especifica no item 7.

6. Os participantes da mobilidade poderão assistir as aulas (no caso de estudantes) e utilizar as instalações e infraestruturas das universidades de destino sem necessidade de pagar taxas de matrícula (a exceção de taxas menores aplicáveis também aos estudantes locais). Todas as atividades incluídas no Acordo de Aprendizagem (estudantes) subscrito entre os participantes e as correspondentes universidades de origem e destino serão reconhecidas na universidade de origem.

7. As universidades de origem serão encarregadas de nomear os participantes selecionados, assim como de organizar a preparação, seguimento e reconhecimento do período de mobilidade.

8. As universidades de origem deverão publicar a presente convocatória através de suas respectivas páginas web, assim como em qualquer outro meio que facilite a publicidade da mesma.

9. Recomenda-se a todos os candidatos ler atentamente a informação deste documento antes de se candidatar e enviar sua inscrição.

### 3. REQUISITOS GERAIS DOS PARTICIPANTES

Para poder participar da presente convocatória de mobilidade Erasmus+, os candidatos deverão reunir os seguintes requisitos:

- **Estudantes:** **estar regularmente matriculado** na UFVJM em um dos programas de doutorado indicados a seguir: **Biocombustíveis, Ciência Florestal, Produção Vegetal ou Química**. Os estudantes deverão encontrar-se matriculados, pelo menos, em seu **segundo ano** de estudos.

As mobilidades não poderão ser realizadas no país de residência do candidato, nem no país em que o mesmo curse seus estudos ou desempenhe sua profissão.

### 3. FORMALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

Para poder participar da presente convocatória de mobilidade Erasmus+, os candidatos deverão entregar na Diretoria de Relações Internacionais da UFVJM, localizada no Prédio da Reitoria/Campus JK, os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição - anexo II;
- Histórico acadêmico (pode ser o emitido pelo SIGA);
- Currículo lattes com documentação comprobatória;
  - O candidato pode optar por entregar a documentação comprobatória do currículo impressa ou encaminhar via e-mail para o endereço dri.ufvjm@ufvjm.edu.br, contendo no assunto: PROCESSO SELETIVO ERASMUS+ ceiA3.
- Carta de motivação, em língua espanhola, explicando o motivo pelo qual tem interesse na mobilidade e sua importância para sua formação;
- Comprovação de conhecimento da língua espanhola indicando o nível do candidato, (A1/A2 – básico; B1/B2 – intermediário e C1/C2 – avançado).
  - Para fins de comprovação, serão aceitos testes oficiais de proficiência (DELE, CELU), certificado de realização de curso de espanhol em escola de idiomas e declaração de escola de idiomas atestando o nível do candidato.
- Comprovação de publicações dos últimos 24 meses;
- Comprovação de contato prévio com algum professor ou grupo de pesquisa na universidade de destino de seu interesse (pré-aceitação) indicando que poderá ser recebido no período estabelecido para a mobilidade. Essa comprovação pode ser feita mediante apresentação de carta ou e-mail enviada pela universidade espanhola.
  - É de inteira responsabilidade do candidato estabelecer o contato com a universidade de destino de seu interesse a fim de obter a pré-aceitação.

Prazo para apresentação de candidaturas: **até as 17h00 do dia 24 de novembro de 2017.**

Caso o candidato opte por enviar a documentação comprobatória do currículo por meio eletrônico, deverá fazê-lo dentro do prazo limite de inscrição. É importante destacar que a DRI não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, sendo os candidatos desclassificados do processo seletivo.

#### 4. SELEÇÃO DE PARTICIPANTES.

O processo de seleção de participantes na Universidade de origem deverá garantir os princípios de transparência, concorrência competitiva e igualdade de oportunidades de todos os participantes. Os critérios para a seleção de participantes são os que se descrevem em seguida:

Documento	Critérios considerados	Pontuação atribuída
Currículo lattes	Participação em cursos e em projetos de pesquisa, publicações dos últimos 24 meses, participações em eventos, entre outras atividades curriculares.	50%
Carta de motivação	Domínio do idioma, justificativa para interesse na mobilidade e expectativas em relação ao intercâmbio e explicação sobre a contribuição da participação no programa em sua formação.	20%

Comprovação de idioma	Nível avançado – C1/C2 = 20 pontos Nível intermediário – B1/B2 = 15 pontos Nível básico – A1/A2 = 10 pontos	20%
Comprovação de contato prévio	Apresentação de carta ou e-mail de uma das universidades integrantes do consórcio ceiA3 indicando que o candidato poderá ser recebido no período estabelecido para a mobilidade.	10%

No caso de empate, terá prioridade o candidato com maior CRA.

A universidade de origem realizará a pré-seleção dos participantes e enviará a relação de pré-selecionados ao consórcio ceiA3. Uma vez recebida essa lista de participantes pré-selecionados por parte de cada universidade origem, o ceiA3 constituirá uma **Comissão técnica**, cuja função será realizar uma seleção priorizada dos candidatos a fim de conseguir uma distribuição equitativa das vagas nas cinco universidades que compõem o consórcio ceiA3, primando-se da diversidade frente a concentração.

Uma vez realizada a seleção definitiva por parte da Comissão Técnica do ceiA3, se reemitirá tal informação a cada universidade de origem, que informará devidamente a seus candidatos selecionados através dos meios disponíveis.

## 5. OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS.

Os candidatos selecionados que aceitem realizar a mobilidade ERASMUS+ deverão cumprir as seguintes obrigações:

1. **Aceitação:** Para formalizar a aceitação da bolsa, o participante deverá preencher um **formulário de Aceitação** que estará disponível na página web do ceiA3, e enviá-lo, junto à **cópia de seu passaporte**, à Área de Internacionalização ceiA3 da universidade de destino na qual foi admitido, em um prazo máximo de 7 dias desde o dia da comunicação ao interessado.

2. **Compromisso:** O beneficiário de uma ajuda Erasmus+ deverá cumprir com as seguintes obrigações:

1. Firmar o **Convênio de Subvenção** entre o participante e o ceiA3 e possíveis ajustes posteriores.

2. Assinar o correspondente **Acordo de Aprendizagem** antes de sua partida. Este acordo conterá os objetivos de aprendizagem ou formação do período de estância, assim como as provisões formais de reconhecimento e os direitos e obrigações das partes.

3. Permanecer na universidade de destino **o tempo previsto em seu Acordo de Aprendizagem ou Mobilidade**. O participante deve incorporar-se à universidade de destino com pleno respeito às normas internas da mesma. Tal permanência deverá acreditar-se perante sua universidade de origem no seu regresso, mediante a apresentação do **Certificado de Estância**, preenchido pela universidade de destino, que estará disponível na página web do ceiA3. O **período mínimo** de estância será de 3 meses para estudantes de doutorado. A não permanência pelo período estabelecido poderá resultar na perda do direito ao recebimento da ajuda e, portanto, à reclamação das quantidades abonadas para devolução, se for o caso.

4. As estâncias deverão ser realizadas segundo o Acordo de Aprendizagem assinado, respeitando as normas e usos próprios que regem a universidade de destino.

5. Todos os participantes deverão preencher o formulário **Informe Final** que lhes será requerido pelo ceiA3, a pedido da Comissão Europeia, **ao finalizar a estância**, no prazo máximo de **trinta dias após o encerramento** da mobilidade.

6. É responsabilidade do próprio participante procurar a **cobertura de um seguro médico** para casos de enfermidades, acidentes, acidentes de trabalho e repatriação, assim como responsabilidade civil, vigente desde o momento de partida de seu país de origem até a chegada, segundo se indica no Convênio de Subvenção firmado. Antes de sua partida deverá **acreditar** este aspecto na Área de Internacional ceiA3 que lhe corresponda.

7. Os participantes selecionados deverão solicitar e formalizar o correspondente **visto** em seu país de origem. O ceiA3 emitirá uma carta de aceite para este propósito com a devida antecedência.

8. Os participantes selecionados deverão **formalizar e assumir** os custos de viagem antecipadamente, assim como dispor de fundos suficientes para se manter durante o primeiro mês no país de destino, já que, segundo se indica no item 6, o ceiA3 efetuará o pagamento correspondente à ajuda de manutenção e viagem uma vez incorporados na universidade de destino.

9. Para receber a ajuda econômica, os participantes deverão abrir uma conta bancária no país de destino, na qual se pagará as ajudas conforme estabelecido no item 6.

10. Os participantes serão responsáveis pela **busca de alojamento** no país de destino. A universidade de destino proporcionará o apoio necessário para a busca do mesmo por meio de seus diferentes serviços.

11. Os participantes serão responsáveis pela **gestão do visto** para poder desenvolver a mobilidade. A gestão deste visto é estritamente obrigatória. Nenhum participante poderá viajar à universidade de destino sem visto. Os escritórios Erasmus+ das universidades de origem e destino poderão facilitar a informação para sua obtenção.

3. **Renúncias:** Uma vez apresentado o **documento de Aceitação** o participante **ficará vinculado** à realização da mobilidade concedida. Os participantes que apresentarem possíveis renúncias serão penalizados em futuros pedidos de ajudas internacionais ao ceiA3, exceto aqueles casos justificados por razões de força maior.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CEIA3

O consórcio ceiA3, como instituição coordenadora do projeto Erasmus+, assim como as cinco universidades que compõem o Campus de Excelência, deverão cumprir com as seguintes obrigações:

1. A universidade de destino **enviará uma carta de aceite** e a documentação informativa correspondente aos participantes selecionados uma vez definida a seleção final de participantes por parte da Comissão Técnica do ceiA3 conformada para tal efeito.

2. Após sua chegada, os participantes receberão toda a informação e documentação necessárias para a realização de sua mobilidade na universidade de destino (carteira do estudante, senha para acesso à internet, etc.).

3. A universidade de destino designará aos estudantes participantes um **coordenador acadêmico** da faculdade ou escola na que estarão inscritos, que será o responsável por assinar o Acordo de Aprendizagem e de apoiar o participante em qualquer aspecto acadêmico.

## 7. PAGAMENTO E DOTAÇÃO DAS AJUDAS

As ajudas concedidas aos participantes do programa de mobilidade Erasmus+ estão destinadas a cobrir parcialmente os gastos realizados pelos mesmos durante sua mobilidade no exterior.

As ajudas provenientes dos fundos da União Europeia sob amparo da seguinte convocatória inclui:

1. Uma **ajuda** para sufragar **gastos de mobilidade**: esta quantidade está estabelecida em função do país de destino e a duração da mobilidade. As ajudas se dividem por grupos de países, segundo os custos de vida aproximados. Espanha está incluída no Grupo 2 e a contribuição para as mobilidades a este país é de **800 EUR por mês para estudantes de DOUTORADO**

2. Uma **ajuda** adicional para cobrir **gastos de viagem**. A quantidade se calcula em função das faixas de distância que se indicam a seguir:

<b>Entre 100 e 499 KM:</b>	180 EUR por participante
<b>Entre 500 e 1999 KM:</b>	275 EUR por participante
<b>Entre 2000 e 2999 KM:</b>	360 EUR por participante
<b>Entre 3000 e 3999 KM:</b>	530 EUR por participante
<b>Entre 4000 e 7999 KM:</b>	820 EUR por participante
<b>8000 KM ou mais:</b>	1100 EUR por participante

A distância deverá ser calculada entre a cidade da universidade de origem e a cidade da universidade de destino, usando o calculador de distâncias da União Europeia ([http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/tools/distance\\_en.htm](http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/tools/distance_en.htm)).

O ceiA3 pagará a ajuda econômica para sufragar **gastos de permanência** após a chegada dos participantes de acordo com as seguintes condições:

1. Um **pagamento inicial** após comprovação da chegada do participante à universidade de destino correspondente a 70% da quantidade total atribuída. Além disso, será pago junto a esse pagamento inicial a quantidade correspondente à ajuda para os **gastos de viagem**.

3. Um **pagamento final** correspondente a 30% da quantidade total atribuída após o envio do Informe Final.

O **período máximo de financiamento** para cada mobilidade será de 3 **meses**. Excepcionalmente poderão ser financiadas permanências superiores a este período, si houver disponibilidade orçamentária.

## 8. COMUNICAÇÃO.

Todas as comunicações por parte dos solicitantes deverão ser enviadas ao Serviço de Relações Internacionais da sua **universidade de origem**. Uma vez selecionados, os beneficiários poderão contactar as respectivas **universidades de destino** por meio dos endereços eletrônicos:

- Universidad de Almería (UAL): [cein@ual.es](mailto:cein@ual.es), Tel. (+34) 950 01 5816.
- Universidad de Cádiz (UCA): [internacional.ceia3@uca.es](mailto:internacional.ceia3@uca.es), Tel. (+34) 956 01 5682
- Universidad de Córdoba (UCO): [internacional-ceia3@uco.es](mailto:internacional-ceia3@uco.es), Tel. (+34) 957 21 26 11
- Universidad de Huelva (UHU): [drinter05@sc.uhu.es](mailto:drinter05@sc.uhu.es), Tel. (+34) 959218221
- Universidad de Jaén (UJA): [internacional.ujaen@ceia3.es](mailto:internacional.ujaen@ceia3.es), Tel. (+34) 953 21 29 52

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A universidade de destino e a UFVJM **não** serão responsáveis por despesas com passaportes, deslocamentos aéreos ou terrestres, vistos e demais documentos exigidos para a realização da mobilidade. Todos os benefícios concedidos estão explícitos nessa convocatória.

Recomendamos aos candidatos que leiam atentamente esse edital e façam uma pesquisa prévia sobre a disponibilidade de cursos, matérias e oportunidades oferecidas em cada universidade participante dessa convocatória. Além disso, busquem informações sobre a cidade e o custo de vida do local onde deseja realizar sua mobilidade.

Uma vez selecionado, é de inteira responsabilidade do candidato a busca por informações referentes à validação na UFVJM das atividades realizadas no exterior. Os estudantes de doutorado deverão buscar informações na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

O candidato selecionado de acordo com essa convocatória que desistir da mobilidade sem justificativa plausível, sofrerá sanções como a perda do direito de participar de futuras convocatórias do programa Erasmus+.

A todos os candidatos selecionados é exigido o seguro médica de assistência internacional com validade no país de destino durante todo o período de permanência no exterior.

Os casos omissos nesse edital serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais.

Diamantina, 06 de novembro de 2017.



Prof.ª Orlanda Mabel Cordini De Rosa  
Diretora de Relações Internacionais

**ANEXO I.**

LISTADO DE PLAZAS ELEGIBLES DENTRO DE LA PRESENTE CONVOCATORIA (MOVILIDAD DESDE LA UNIVERSIDAD QUE SE INDICA A CONTINUACIÓN HACIA CUALQUIERA DE LAS CINCO UNIVERSIDADES QUE COMPOENEN EL CONSORCIO CEIA3: UNIVERSIDAD DE ALMERÍA, CÁDIZ, CÓRDOBA, HUELVA O JAÉN)

PAÍS DE ORIGEN	UNIVERSIDAD	PAÍS DE DESTINO	MOVILIDAD PARA ESTUDIANTES (DOCTORADO)	
			Nº movilidades	Duración (meses) por movilidad
BRASIL	UFVJM	ESPAÑA (Cualquiera de las 5 universidades ceiA3)*	1 (DOCTORADO)	3 meses

\*Universidad de Almería (UAL); Universidad de Cádiz (UCA); Universidad de Córdoba (UCO); Universidad de Huelva (UHU); Universidad de Jaén (UJA).

**ANEXO II.**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS**

Nome:	
CPF:	RG:
Data de nascimento:	Cidade de nascimento:
Matrícula:	
Programa de Doutorado:	
Período de mobilidade pretendido:	
Endereço residencial:	
Email:	
Telefones de contato:	

**OPÇÕES DE UNIVERSIDADE**

Por favor, ordene de 1 a 5, por ordem de preferência (sendo 1 sua primeira opção e 5 sua última opção), a Universidade ceia3 de destino na qual deseja realizar sua mobilidade:

Universidad de Almería Curso/Sector:	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( )
Universidad de Cádiz Curso/Sector:	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( )
Universidad de Córdoba Curso/Sector:	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( )
Universidad de Huelva Curso/Sector:	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( )
Universidad de Jáen Curso/Sector:	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5 ( )

Declaro conhecer e estar de acordo com os termos e condições da CONVOCATÓRIA ERASMUS + PARA MOBILIDADE ENTRE PAÍSES ASSOCIADOS E O CAMPUS DE EXCELENCIA INTERNACIONAL AGROALIMENTARIO (CEIA3) – Ação chave 1 1.

Diamantina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato